



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 – BOFETE – Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

Lei Nº 2.088 de 08 de dezembro de 2011.

Dispõe sobre autorização para a venda de Títulos da Dívida Agrária, de propriedade da Prefeitura Municipal de Bofete e dá outras providências.

Claudécio José Ebúrneo, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder á venda de Títulos da Dívida Agrária, de propriedade do Município, conforme descrição abaixo:

TITULO	PU	TIR.	EMIÇÃO	VCTO.	QUNT.	FINANCEIRO(R\$)
TDAD01L237	67,77	13,00	01/12/01	01/12/15	20	1.355,40
TDAD02K335	62,8	13,00	01/11/02	01/11/15	18	1.130,40
TDAD03I236	61,73	13,00	01/09/03	01/09/16	18	1.111,14
TDAD04C338	43,84	13,00	01/03/04	01/03/04	18	789,12
TDAD04H411	49,96	13,00	01/08/04	01/08/17	69	3.447,24
TDAD04I339	38,08	13,00	01/09/04	01/09/21	270	10.281,60
TDAD05H236	53,53	13,00	01/08/05	01/08/18	17	910,01
TRAD05H336	45,21	13,00	01/08/05	01/08/19	68	3.074,28
TDAD05H337	41,61	13,00	01/08/05	01/09/20	196	8.155,56
TDAD06B410	47,84	13,00	01/02/06	01/02/18	126	6.027,84
TDAD06B411	43,17	13,00	01/02/06	01/02/19	56	2.417,52
					TOTAL	37.790,10

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Claudécio José Ebúrneo
Prefeito Municipal

Arquivado na forma impressa e digital, publicado por afixação em local de costume no Paço Municipal e no SITE OFICIAL Município de Bofete, conforme legislação em vigor.


Elon Carlos de Camargo
Assessor Administrativo

